



Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim

# ÓRGÃO OFICIAL

## DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<http://www.cachoeiro.es.gov.br> (Serviços disponíveis : Órgão Oficial, download de leis, serviços municipais, endereços e telefones de atendimento)

ANO XXXV - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, SEXTA-FEIRA 15 DE DEZEMBRO DE 2000 - Nº 1.421

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**ANARIM ALBINO DA SILVEIRA**  
Vice – Prefeito

### SECRETÁRIOS

<b>Alício Franco</b> Secretário Municipal de Cultura	<b>José Ido Goulart</b> Secretário Extraordinário de Auditoria Geral
<b>Antonio Manoel Barros Miranda</b> Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito	<b>Marcos Pimenta Vereza</b> Secretário Municipal de Obras e Secretário Extraordinário de Projetos Especiais.
<b>Ary Roberto Moreira</b> Gerente Municipal e Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural	<b>Marilene de Batista Depes</b> Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social
<b>Camilo Luiz Viana</b> Secretário Municipal de Interior	<b>Mário Pires Martins Filho</b> Procurador Geral do Município
<b>Carlos Leal Conde</b> Secretário Municipal de Serviços Urbanos	<b>Paulo Cezar Juffo</b> Secretário Municipal de Fazenda
<b>Carlos Roberto de Paula Ribeiro</b> Coordenador de Planejamento	<b>Paulo Cesar Pereira</b> Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
<b>Clovis de Barros</b> Secretário Extraor. de Articulação Comunitária	<b>Sílvio Ferreira</b> Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Municipal da Criança e do Adolescente
<b>Edson Bandeira</b> Secretário Municipal de Administração	<b>Solimar Assad</b> Secretário Municipal de Recursos Materiais e Secretário Municipal de Transportes
<b>Elimar Ferreira</b> Gerente Administrativo Regional	<b>Vera Lúcia Silva Maia</b> Assessora Executiva do Gabinete do Prefeito
<b>Helle'Nice Ferraço Nassif</b> Secretária Municipal de Educação	<b>Wagner Medeiros Júnior</b> Secretário Municipal de Saúde
<b>Hermogênio Volpato Neto</b> Secretário Municipal de Esportes e Lazer	<b>Wilson Lesqueves</b> Secretário Municipal de Indústria Com. e Turismo

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b>
--

**LEI Nº 5096**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE PARA QUE TODOS PROMOTORES DE EVENTOS INSTALEM COLETORES DE LIXOS NOS LOCAIS DE EVENTOS, REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Obriga os promotores de eventos realizados em espaços abertos no município de Cachoeiro de Itapemirim, ES, com duração superior a 3 (três) horas, a instalarem coletores de lixos em número adequado ao atendimento da população.

**Art. 2º** - O descumprimento do ocorrido nesta lei sujeitará ao infrator o pagamento de multa no valor de 300 Ufir's.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 2000.

**ANARIM ALBINO DA SILVEIRA**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

**LEI Nº 5097**

DENOMINA ESCADARIA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada Escadaria Joel Pinheiro de Carvalho a que liga as Ruas Tamandaré e Felinto Martins, no Bairro Aquidaban (croqui em anexo).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de dezembro de 2000.

**ANARIM ALBINO DA SILVEIRA**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

**LEI Nº 5098**

DENOMINA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada Quadra Poliesportiva Zildo Rodrigues da Silva o espaço destinado à prática de esportes no interior do Ginásio Hermo Gomes, no Aquidaban.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de dezembro de 2000.

**ANARIM ALBINO DA SILVEIRA**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

**LEI Nº 5099**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SALVA VIDAS EM CLUBES, PARQUES AQUÁTICOS E SIMILARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Torna-se obrigatório a presença de Salva Vidas em locais visíveis e próximos às piscinas e ou represas de Clubes, Parques Aquáticos e similares no âmbito do município.

**Art. 2º** - Caberá ao órgão competente da municipalidade, fiscalizar, notificar, autuar em até 500 (quinhentas) UFIR's, bem como cassar temporariamente o alvará de funcionamento daqueles estabelecimentos que se recusarem a cumprir a referida Lei.

**Art. 3º** - Ficarão também o Corpo de Bombeiros Militar, autorizado a fiscalizar e interditar o local por falta de segurança, caso não possua o Salva Vidas ou caso o mesmo não possua habilitação para exercer tal função.

**Parágrafo Único** – O Corpo de Bombeiros Militar será o órgão responsável para testar a habilidade, treinar e expedir carteira ou declaração de aptidão do referido Salva Vidas que será obrigado a possuir validade de 01 (um) ano, devendo o mesmo submeter-se novamente aos testes para a devida renovação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor à partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de dezembro de 2000.

**JUAREZ TAVARES MATA**  
**Presidente**

**LEI Nº 5100**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS ESPECIAIS NOS PARQUES E PRAÇAS MUNICIPAIS, DE PELO MENOS UM BRINQUEDO DESTINADO PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE QUAISQUER TIPOS DE DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Compete ao Poder Executivo Municipal, instalar em todas as praças e parques públicos do município, destinados a PLAYGROUND, no mínimo um brinquedo especial destinado às crianças que necessitam de cuidados especiais ou portadoras de quaisquer deficiências.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal, deverá incluir no Orçamento do ano 2001, verba necessária para o cumprimento desta Lei, podendo realizar complementação se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de dezembro de 2000.

**JUAREZ TAVARES MATA**

**Presidente**

**LEI Nº 5101**

AUTORIZA A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEMDEC, MANTÉM O PROCON MUNICIPAL EM FORMA DE DEPARTAMENTO, E O CONDECON – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INSTITUÍDOS PELA LEI N. 4312, DE 09 DE JUNHO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – SEMDEC, mantendo o PROCON Municipal e o CONDECON – Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, instituídos pela Lei 4312, de 09 de junho de 1997.

**Art. 2º** - Fica autorizada a criação do cargo de Secretário Municipal de Defesa do Consumidor, Símbolo CC-1, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Fica mantido o PROCON Municipal, sob a forma de departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, vinculado e subordinado à - Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – SEMDEC.

**§ único** – Fica criado o cargo de Diretor, Símbolo CSV/FG-1, a quem competirá dirigir o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor.

**Art. 4º** - Fica autorizada a criação dos cargos de Chefias de Divisão, subordinadas, diretamente, ao Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, no Símbolo CSV/FG-2, assim discriminados:

- I – Divisão de Atendimento ao Consumidor;
- II – Divisão de Fiscalização;
- III – Divisão de Educação e Orientação ao Consumidor e;
- IV – Divisão de Apoio Administrativo.

**Art. 5º** - Fica autorizada a criação de dois (02) cargos de Assessores Especiais, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor.

**Art. 6º** - Fica inalterada a Lei n. 4312, de 09 de junho de 1997, no que não colidir com a presente Lei.

**Art. 7º** - Independentemente de recursos orçamentários a serem destinados, a Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – SEMDEC, poderá utilizar-se, para sua manutenção, de outros oriundos da aplicação de multas e convênios.

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações orçamentárias necessárias ao fiel cumprimento desta Lei, assim como as alterações de nomenclaturas em folhas de pagamento.

**Art. 9º** - No que não colidir com os dispositivos desta Lei, aplicar-se-á ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor – SEMDEC, as normas das Leis nºs. 4000/94 e 4009/94, bem como suas alterações.

**Art. 10** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que necessário, baixar decreto regulamentador, para fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 11** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2000, revogadas todas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de dezembro de 2000.

**JUAREZ TAVARES MATA**

**Presidente**

**LEI Nº 5102**

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREAS DE TERRA PARA A IMPLANTAÇÃO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA “JOÃO DE DEUS”, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A

**FIRMAR CONVÊNIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE CURSOS SUPERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação de terrenos, inclusive de futuras expansões e anexações, da área inicial de 100.000 metros quadrados, em Morro Grande, desapropriada pelo Decreto nº 11.681/99, com a finalidade de implantar a Cidade Universitária “João de Deus”, para entidades educacionais públicas e privadas, que se comprometerem a construir e manter uma ou mais faculdades.

§ 1º - A Prefeitura Municipal fará constar cláusulas de reversão em todos os contratos de doação, para a eventualidade de descumprimento, por parte das entidades educacionais, dos prazos previstos e/ou de outras condições legais aplicáveis para a instalação dos cursos superiores.

§ 2º - No interesse da expansão da Cidade Universitária, fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra e venda ou desapropriação, novas áreas adjacentes ou não, procedendo as doações nos termos desta Lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal promoverá, por decreto, a extinção das autarquias municipais Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim e Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Cachoeiro de Itapemirim, após a expedição da certidão de regularidade dos cursos pelo Conselho Estadual de Educação, depois de acertadas todas as pendências administrativas e indenizações trabalhistas e, ainda, após conclusão dos respectivos balanços contábeis.

**Art. 3º** - Os cursos mantidos pelas extintas autarquias, assim como seus bens patrimoniais móveis, serão incorporados pela Fundação Educacional “Vale do Itapemirim”, nos termos da Lei Municipal nº 4955, de 18 de janeiro de 2000, e depois de cumpridas as formalidades legais aplicáveis.

**Art. 4º** - Passa a denominar-se **CIDADE UNIVERSITÁRIA “JOÃO DE DEUS”** o complexo de ensino superior de Morro Grande.

**Art. 5º** - Cada curso ou faculdade que vier a ser implantada terá preservada sua autonomia administrativa e financeira institucional, subordinando-se às regras de suas respectivas entidades mantenedoras e às normas gerais a serem fixadas por decreto do Poder Executivo Municipal para disciplinar o funcionamento e manutenção da cidade universitária.

§ 1º - O Prefeito Municipal, em consonância, com o Conselho Universitário, formado por representantes de todas as faculdades, estatuirá as normas administrativas da Cidade Universitária “João de Deus”, ficando desde já criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal o cargo em comissão de Diretor-Executivo, equivalente a CC.1, de livre nomeação e diretamente subordinado ao Chefe do Executivo,

ou a atribuição precípua de garantir o êxito da implantação do complexo educacional, até que seja assinado convênio com a FEVIT para a absorção desse cargo e função.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio ou contrato, por prazo indeterminado, em caráter irrevogável e irretratável, com instituições de ensino superior, públicas ou privadas, especialmente com a Universidade Federal do Espírito Santo-UFES e com a União Social Camiliana, para a implantação de cursos de graduação e pós-graduação, recebendo da Prefeitura a doação dos terrenos destinados às edificações próprias, com energia elétrica, água, esgotos e infraestrutura viária de acesso.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, contrato de concessão ou permissão, transferir poderes, inclusive para manutenção e nomeação do Diretor-Executivo, com a fundação Educacional “Vale do Itapemirim”-FEVIT, para administrar a Cidade Universitária “João de Deus”, especialmente na implantação dos cursos superiores e faculdades que irão integrar o complexo educacional.

§ 1º - A FEVIT deverá dar preferência a projetos de extensão universitária da UFES, com poderes especiais administrativos e financeiros para sua manutenção.

§ 2º - A FEVIT abrigará em seus conselhos representantes de entidades educacionais, clubes de serviço e demais segmentos da sociedade civil, na forma da lei, vedada a participação de organizações políticas.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2000, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Art. 2º e 5º da Lei nº 5059, de 13 de setembro de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de dezembro de 2000.

**ANARIM ALBINO DA SILVEIRA**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

**LEI Nº 5103**

**DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada Rua MANUEL PAIVA SARDENBERG a Rua Projetada “A”, que inicia na Rua Ziul Pinheiro e termina na Rua Amílcar Figliuzzi, no Loteamento Parque Coronel Borges, nesta cidade.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de dezembro de 2000.

**ANARIM ALBINO DA SILVEIRA**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

**LEI Nº 5104**

DISPÕE SOBRE O DIREITO DAS ENTIDADES ORGANIZADAS E ASSOCIAÇÕES DE MORADORES A REALIZAREM ATIVIDADES ESPECIAIS E OU REUNIÕES NAS DEPENDÊNCIAS DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE ENSINO MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica assegurado às Entidades Organizadas e Associações de Moradores, o direito de utilização do espaço físico dos Estabelecimentos Públicos de Ensino Municipais para a realização de reuniões e atividades especiais.

**Art. 2º** - Caberá à Direção do estabelecimento, verificar qual atividade a ser realizada para a devida autorização, sendo que a solicitação deverá ser feita até 72 horas antes do evento, por escrito e expondo a finalidade da mesma.

**Art. 3º** - As entidades serão responsabilizadas por quaisquer danos ocorrido durante a realização do evento e somente será possível a utilização, fora do horário de funcionamento do estabelecimento.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de dezembro de 2000.

**ANARIM ALBINO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**LEI Nº 5105**

MODIFICA O ARTIGO 2º DA LEI 3.984, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 2º da Lei nº 3.984, de 07 de novembro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O valor fixado pelo Poder Executivo Municipal em atenção a esta Lei, será de 13 (treze) Ufir (Unidade Fiscal de Referência), por poste fixado junto ao solo, por mês”.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de dezembro de 2000.

**ANARIM ALBINO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**LEI Nº 5106**

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI 5081 DE 10/11/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 2º da Lei 5081, de 10/11/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – Fica acrescido ao art. 537 da Lei nº 4803/99 o inciso “V”, com a seguinte redação:

**Artigo 537** - .....

**I** - .....

**II** - .....

**III** - .....

**IV** - .....

**V – em relação aos créditos inscritos em Dívida Ativa, conceder desconto sobre o valor da multa e juros para pagamento a vista:**

**a) de 90% (noventa por cento) até o dia 22 de dezembro de 2000.**

**b) de 25% (vinte e cinco por cento) após 22 de dezembro de 2000.**

**c) VETADO**

**§ 1º** - .....

**§ 2º** - .....

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de dezembro de 2000.

**ANARIM ALBINO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**LEI Nº 5107**

DENOMINA VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada **RUA MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA**, que inicia-se na Rua: Fotógrafo Guilherme, terminando na Rua: Walter dos Santos Paiva, no Conj. Dr. Luiz Tinoco da Fonseca no BNH de Cima.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de dezembro de 2000.

**ANARIM ALBINO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**LEI Nº 5108**

DENOMINA VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada **RUA ATÍLIO DALLACLODE**, que inicia-se na Rua: Fotógrafo Guilherme, no B. Coramara, ligando a Rua: José Rodrigues no Conj. Dr. Luiz Tinoco - BNH de Cima.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de dezembro de 2000.

**ANARIM ALBINO DA SILVEIRA**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

**LEI Nº 5109**

DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada “**RUA LEANDRO AGOSTINHO**”, a via pública ligando a Rua Hilda Lopes Barbieri com a Rua Erci Rodrigues Diniz, no Bairro Jardim América, conforme croquis anexo.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de dezembro de 2000.

**ANARIM ALBINO DA SILVEIRA**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

**DECRETO Nº 12.636**

ALTERA OS ARTIGOS 12 E 24 DO DECRETO Nº 12.298/2000.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os arts. 12 e 24 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Preços, aprovado pelo Decreto nº 12.298, de 14 de março de 2000, passam a ter a seguinte redação:

**“Art. 12** – As reuniões do Conselho poderão iniciar-se com a presença de 1/3 (um terço) de seus membros, porém as deliberações só poderão ser tomadas com a presença da maioria absoluta, nos termos do art. 24 deste Decreto”.

**“Parágrafo único** – Após 15 (quinze) minutos de tolerância, não havendo “quorum” para abertura da sessão, o Presidente do Conselho convocará nova reunião, que se realizará no prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 5 (cinco) dias”.

**“Art. 24** - É exigido o “quorum” de maioria absoluta dos membros do Conselho para discussão, votação e aprovação de qualquer matéria de sua competência”.

**§ 1º** - O Presidente do Conselho só votará em caso de empate na votação”.

**§ 2º** - Não havendo “quorum” para deliberação, o Presidente do Conselho marcará nova reunião, dentro do prazo fixado no parágrafo único do art. 12 deste Decreto”.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2000.

**ANARIM ALBINO DA SILVEIRA**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

**DECRETO Nº 12.637**

cria COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n º 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o processo protocolado sob o n º 19688/2000, de 27/09/2000,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criada a COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA, com a finalidade de apurar responsabilidade no acidente de trânsito ocorrido com o veículo FORD, placa ML – 2038, no dia 17.05.2000, sob a guarda do servidor municipal **DIVINO MONTEIRO**.

**Art. 2º** - A Comissão será composta pelos seguintes membros: Henrique Taliuli, Carlos Roberto Silva e Gilvan Carlos Mezini Curitiba, sob a presidência do primeiro.

**Art. 3º** - Na forma do Artigo 3º - Parágrafo Único da Lei n º 4.891, de 29.12.99, a Comissão terá o prazo de trinta (30) dias, a contar da data da instauração da sindicância, para apresentar relatório conclusivo.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2000.

**EDSON BANDEIRA**  
**Secretário Municipal de Administração**

**DECRETO Nº 12.638**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando n.º 178/2000, de 16.08.2000, de Seq. n.º 2-3468/2000, da SEMSET, resolve

**Art. 1º** - Nomear **BOSCO DE FREITAS LIMA** como membro representante da Secretaria Municipal de Fazenda, no Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Trânsito, de Cachoeiro de Itapemirim, a partir de 23 de outubro de 2000, em substituição a Elizeu Crisóstomo de Vargas.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial, parte do Decreto n.º 12.559, de 11.09.2000, referente a ELIZEU CRISÓSTOMO DE VARGAS.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2000.

**ANARIM ALBINO DA SILVEIRA**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

**DECRETO Nº 12.639**

**DISPÕE SOBRE A CONTENÇÃO DE GASTOS DE CUSTEIO E SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO.**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio fiscal das contas do Município e de adotar providências que garantam o encerramento do exercício de 2000,

**DECRETA :**

**Art. 1º** - Ficam suspensas a partir da data de publicação deste Decreto as seguintes despesas:

- I. Aquisição de material permanente e equipamento;
- II. Participação de servidores em cursos, seminários, congressos e outros similares que impliquem em despesas com locomoção e diárias;
- III. Contratação de aluguéis de imóveis e de veículos;
- IV. Contratação de serviços para alteração e reformas de prédios públicos;
- V. Convênios e co-patrocínios.

**§ 1º** - Excetuam-se do disposto neste artigo as despesas referentes a manutenção e desenvolvimento do Ensino, as vinculadas a recursos de convênios.

**§ 2º** - A abertura de processo para realização de despesas listadas neste artigo, quando de excepcional necessidade, somente deverá ser efetuada com a aprovação prévia do Comitê Financeiro.

**Art. 2º** - O valor do adiantamento para realização de despesas miúdas de pronto pagamento, fixado no Decreto n.º 11.622/98, será igual ou inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**§ 1º** - Fica vedada a concessão de adiantamentos, a partir da data de 01 de dezembro de 2000, para pagamento neste exercício, bem como o relacionamento em restos a pagar no saldo correspondente a tais despesas.

**§ 2º** - Os adiantamentos terão seus prazos de aplicações fixados até a data de 15 de dezembro de 2000 e de prestação de contas até o dia 21 de dezembro do presente exercício financeiro.

**Art. 3º** - A execução orçamentária da despesa encerrar-se-á no dia 15 de dezembro de 2000, quando serão transferidos para restos a pagar os empenhos em aberto registrados no Departamento de Contabilidade.

**Parágrafo único** – Fica estabelecido o prazo de até 15 de dezembro de 2000 para recebimento de processos para empenho.

**Art. 4º** - Os empenhos somente poderão ser emitidos até o dia 18 de dezembro do corrente, devendo ser observados os critérios legais necessários para tal registro.

**§ 1º** - Na determinação do valor do empenho por estimativa, deverão ser obedecidos os critérios definidos pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**§ 2º** - Os empenhos para atendimento de contratos de locação de bens diversos e de prestação de serviços, deverão ter seus valores calculados até o mês de dezembro do corrente.

**§ 3º** - Até a data prevista no “caput” deste artigo, todos os processos referentes a despesas a realizar, inclusive de exercícios anteriores ao presente, deverão ser encaminhados ao Departamento de Contabilidade.

**§ 4º** - Excepcionalmente, os empenhos só poderão ser emitidos após a data fixada no “caput” deste artigo com autorização do Secretário Municipal da Fazenda.

**Art. 5º** - Até o dia 08 de janeiro de 2001 a Secretaria Municipal de Recursos Materiais, através do Departamento de Patrimônio, encaminhará ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, a relação de todos os bens e imóveis com suas respectivas incorporações, desincorporações e alienações no exercício de 2000 e o inventário de todos os bens móveis e imóveis e de estoque da municipalidade contendo as informações de entradas e saídas, especificação, quantidade e valor, bem como as ações, com suas aquisições, baixas e correções, individualmente, para que sejam incorporadas ao Balanço Geral do Município.

**Art. 6º** - Até o dia 08 de janeiro de 2001, o Departamento de Tributação e Receitas encaminhará ao Departamento de Contabilidade as informações referentes à

dívida ativa do exercício de 2000, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 7º** - As aplicações das normas contidas neste Decreto serão controladas pela Secretaria Municipal da Fazenda, a quem caberá baixar instruções ou normas que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do presente, bem como prestar esclarecimentos sobre o balanço de encerramento do exercício.

**Art. 8º** - Excetuam-se das prerrogativas deste Decreto as despesas com pessoal civil e obrigações patronais, amortização e encargo da dívida pública, cotas de energia elétrica, água, telefone, duodécimos do Poder Legislativo, transferências a pessoas e sentenças judiciais.

**Art. 9º** - O disposto neste Decreto aplica-se aos órgãos da Administração Direta e, no que couber, aos órgãos do Poder Legislativo, obedecendo o disposto na Lei Orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 10** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2000.

**ANARIM ALBINO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal em Exercício

### **DECRETO Nº 12.642**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 12104/1999, resolve

Exonerar, por abandono, do cargo de Ajudante “B”, o servidor municipal do extinto SAAE, **MOISÉS DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 25 de outubro de 1999.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 2000.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

### **DECRETO Nº 12.643**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 22504/2000, de 21.11.2000, resolve

Conceder à servidora municipal **CHRISTIANE ATHAYDE HERKENHOFF**, Odontólogo VI A 11 D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10% (dez por cento) de gratificação especial de especialização acadêmica, em conformidade com o art. 52, I, da Lei nº 4000/94, com efeitos financeiros retroativos a 21 de novembro de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 2000.

**ANARIM ALBINO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal em Exercício

### **DECRETO Nº 12.644**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos Memorandos de Seq. nºs 2-3848/2000 e 2-3849/2000, da SEME, resolve

Designar temporariamente os servidores municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para atuar nas Unidades de Ensino do Município, em substituição a outros servidores municipais, por motivo de impedimento legal dos mesmos, com carga horária semanal e período, também relacionados em anexo, nos termos dos Artigos 38 da Lei nº 3.995/94- Estatuto do Magistério Público Municipal.

Nome do Servidor designado	Cargo	Nome do Servidor substituído
Silvana Silva Dias	PEI-B II	Syntia de Menezes Bazeth Mion
Leia Marta Missenio dos Santos	PEF-B IV	Adriana Machado de Agostini

C.H.	Local de Atuação	Período
25 h/s	CEI “Mário Augusto Rocha”	15/11/2000 a 31/12/2000
43 h/s	EM “Galdino Theodoro da Silva”	26/11/2000 a 31/12/2000

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de dezembro de 2000

**ANARIM ALBINO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal em Exercício

### **DECRETO Nº 12.645**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

**Art. 1º** - Fica aprovada a Escala de Férias dos Servidores Públicos Municipais do extinto SAAE, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009/94, para o exercício de 2001.

**Art. 2º** - Ao entrar de férias regulamentares o servidor fará imediatamente comunicação à Chefia da Repartição em que estiver lotado, mencionando o endereço eventual, na forma da legislação vigente.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de dezembro de 2000.

**ANARIM ALBINO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
E DE PAGAMENTO****ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
DO EXTINTO SAAE****EDITAL**

A SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O ART. 70, DA LEI 4009/94 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, VIGENTE NESTE MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO QUE AS FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO EXTINTO SAAE, DO EXERCÍCIO DE 2001, OBEDECERÃO A SEGUINTE ESCALA:

**GABINETE DO PREFEITO**

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO DE FÉRIAS
001	DARCI DIAS DE MOURA	02.01.2001 a 31.01.2001
002	EDIMAR MIRANDA SANTIAGO	02.01.2001 a 31.01.2001
003	GILBERTO LOPES ELIAS	02.01.2001 a 31.01.2001
004	MARCOS NAGIB VINHAS SALES	02.05.2001 a 31.05.2001
005	NORMA SUELY DE SOUZA	02.01.2001 a 31.01.2001
006	SANDRA MARIA ZANETTE	02.01.2001 a 31.01.2001

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO DE FÉRIAS
001	MARCOS GONÇALVES SILVA	01.02.2001 a 02.03.2001
002	ROSÂNGELA LÍRIO GUISSO	01.02.2001 a 02.03.2001

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO DE FÉRIAS
001	JOSÉ CEZAR FONSECA	02.01.2001 a 31.01.2001

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO DE FÉRIAS
001	ANA RAQUEL CYPRIANO	02.07.2001 a 31.07.2001

002	INES MONFRADINI	01.02.2001 a 02.03.2001
003	PATRÍCIA ALVES DOS SANTOS	02.01.2001 a 31.01.2001
004	ROGÉRIO NEVES GOMES	01.03.2001 a 30.03.2001

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO DE FÉRIAS
001	LÉDIO DA COSTA VIEIRA	02.04.2001 a 01.05.2001
002	SÉRGIO LUIZ BASTOS GIRI	02.07.2001 a 31.07.2001
003	WAGNER DOS SANTOS CRUZ	02.01.2001 a 31.01.2001

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO DE FÉRIAS
001	ELECY CAETANO DA SILVA	01.02.2001 a 02.03.2001
002	LEANDRO BAHIANSE FREITAS	01.02.2001 a 02.03.2001
003	PAULO LUIZ GUISSO	02.01.2001 a 31.01.2001

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO DE FÉRIAS
001	ADILSON NEVES	01.10.2001 a 30.10.2001

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO DE FÉRIAS
001	JOSÉ ADÃO BARBOSA DE MELO	01.08.2001 a 30.08.2001

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO DE FÉRIAS
001	GERALDO MAGELA MARÇAL	01.08.2001 a 30.08.2001
002	JEFFERSON LEAL	01.10.2001 a 30.10.2001
003	JOÃO PEDRO DE JESUS	01.11.2001 a 30.11.2001
004	ROBERTO CARLOS MEDINA	01.08.2001 a 30.08.2001
005	SAMUEL MARÇAL DA SILVA	02.01.2001 a 31.01.2001
006	VANILDO LACERDA MACHADO	01.11.2001 a 30.11.2001

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO DE FÉRIAS
001	EDSON STULZER	03.09.2001 a 02.10.2001
002	LUIZ AMÉRICO MENEGUELI	02.07.2001 a 31.07.2001
003	UDSON ANTÔNIO DOS PASSOS	02.01.2001 a 31.01.2001

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO DE FÉRIAS
001	ALDACI ALVES DA SILVA	02.05.2001 a 31.05.2001
002	CARLOS ROBERTO DA SILVA GOMES	01.06.2001 a 30.06.2001
003	ERNANI ANDRADE COSTA	03.09.2001 a 02.10.2001
004	GABRIEL JOSÉ SANTANA	01.03.2001 a 30.03.2001
005	JOÃO ALBANO VARGAS CUSTÓDIO	01.02.2001 a 02.03.2001
006	JOÃO BATISTA MARQUES ANDRADE	03.09.2001 a 02.10.2001
007	JOSÉ ROBERTO DA SILVA GONÇALVES	01.11.2001 a 30.11.2001
008	ROBERTO CARLOS FERNANDES	01.08.2001 a 30.08.2001

**OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO DE FÉRIAS
001	ALCEMAR TORRES DE OLIVEIRA	02.01.2001 a 31.01.2001

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO DE FÉRIAS
001	AILTON DE OLIVEIRA	01.11.2001 a 30.11.2001
002	ALZELI CÂNDIDO XAVIER	01.02.2001 a 02.03.2001
003	ANTÔNIO CARLOS NEVES	03.12.2001 a 01.01.2002
004	DEVAIR ALMEIDA OLMO	01.10.2001 a 30.10.2001
005	GEBRAN EMÍLIO DA COSTA DE OLIVEIRA	01.11.2001 a 30.11.2001
006	GEDEON CLÁUDIO M. VINHAS	01.02.2001 a 02.03.2001
007	JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA	01.04.2001 a 30.04.2001
008	JOSÉ EUCLIDES BRUM	02.05.2001 a 31.05.2001
009	JOSÉ RENATO DOS SANTOS	02.05.2001 a 31.05.2001

010	JOSÉ ROBERTO P. CARDOSO	01.08.2001 a 30.08.2001
011	LÚCIO PEDROZA FELICIANO	02.01.2001 a 31.01.2001
012	MOACIR JOVINO DA SILVA	01.11.2001 a 30.11.2001

**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL**

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO DE FÉRIAS
001	DARCI ZANIVAN	01.03.2001 a 30.03.2001

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO DE FÉRIAS
001	CARLOS GERALDO CARVALHO	01.11.2001 a 30.11.2001
002	GERUSA VELOSO PEREIRA DA SILVA	01.10.2001 a 30.10.2001
003	GINA PASSABOM	02.07.2001 a 31.07.2001

DADO E PASSADO NA SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E DE PAGAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL.

**JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA**  
Diretor de Departamento Administrativo

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 12.646**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade de ILTON MACHADO DA SILVA e s/ mulher IRENE BRAIDO FERNANDES DA SILVA e AVÍLIO MACHADO DA SILVA e s/ mulher MARIA JOSÉ CALABREZ DA SILVA que compreende uma área de terreno medindo 1.224,00 m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e vinte e quatro metros quadrados), medindo 36,00m (trinta e seis metros) de frente e de fundos, por 34,00m (trinta e quatro metros) em cada uma das linhas

laterais, situado no lugar Cachoeira Grande, em Monte Cristo, nesta cidade, confrontando-se pela frente e fundos com ruas Projetadas, de um lado com terrenos de José Antônio Smarzaro ou quem de direito e do outro lado com terrenos do Município de Cachoeiro de Itapemirim. Registrado no CRI desta Comarca sob o nº 17.953, Livro 2-CU, fls. 153.

**Art. 2º** - A desapropriação a que se refere o presente Decreto destina-se a construção de quadra poliesportiva, e, para concretização da medida, a municipalidade poderá alegar urgência, na forma do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3365/41, para fins de imissão provisória de posse.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de dezembro de 2000.

**ANARIM ALBINO DA SILVEIRA**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

### **DECRETO Nº 12.647**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis de propriedade de CÍCERO SANT'ANNA e s/ mulher MANOELITA TEIXEIRA SANT'ANNA que compreendem dois lotes de terreno, assim descritos:

**LOTE Nº 01:** um lote de terreno sob o nº 05 da quadra "G", Gleba "A", medindo 12,00 m (doze metros) de frente e de fundos por 20,00m (vinte metros) em cada uma das linhas laterais, totalizando 240,00 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta metros quadrados), situado na Rua 22, no Bairro Basiléia, nesta cidade, confrontando-se pela frente com a referida Rua 22, fundos com os lotes 04 e 06, lado direito com o lote 03 e lado esquerdo com o lote 07, registrado no CRI desta Comarca sob o nº 35.707 de ordem, livro 3-AN, fls. 293.

**LOTE Nº 02:** um lote de terreno sob o nº 07 da quadra "G", Gleba "A", medindo 15,50 m (quinze metros e cinquenta centímetros) de frente, 18,50 m (dezoito metros e cinquenta centímetros) de fundos e 20,00 m (vinte metros) em cada uma das linhas laterais, totalizando 340,00 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta metros quadrados), situado na Rua 22, no Bairro Basiléia, nesta cidade, confrontando-se pela frente com a referida Rua 22, fundos com os lotes 06 e 08, lado direito com o lote 05 e lado esquerdo com terrenos de Abel Santana, registrado no CRI desta Comarca sob o nº 35.707 de ordem, livro 3-AN, fls. 293.

**Art. 2º** - A desapropriação a que se refere o presente Decreto destina-se a construção de quadra poliesportiva, e, para concretização da medida, a municipalidade poderá alegar urgência, na forma do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3365/41, para fins de imissão provisória de posse.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de dezembro de 2000.

**ANARIM ALBINO DA SILVEIRA**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

### **DECRETO Nº 12.648**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando de Seq. nº 2-3828/2000, da SEME, resolve

Designar temporariamente **RODRIGO SANTOS FERNANDES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar na EM "Galdino Theodoro da Silva", no cargo de PEF-A II, com carga horária de 25 h/s, no período de 29 de novembro de 2000 a 31 de dezembro de 2000, em substituição a ROSANE RODRIGUES PARIS, por motivo de impedimento legal da mesma, nos termos dos Artigos 38 da Lei nº 3.995/94- Estatuto do Magistério Público Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de dezembro de 2000

**ANARIM ALBINO DA SILVEIRA**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

### **DECRETO Nº 12.649**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, resolve

Retificar o Decreto nº 9544, de 07 de junho de 1994, que passa a ter a seguinte redação:

"Nos termos do Artigo 3º da Lei nº 2.939, de 30.12.88 – Estatuto do Magistério Público Municipal, e Artigo 72, Parágrafo Único, da Lei nº 2.886, de 10.11.88 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aposentar com provento integral, acrescido das vantagens permanentes que está percebendo, a servidora municipal LÚCIA HELENA HOSKEN POMBO, MAMP.5, Nível 33, Letra E, lotada na SEME – Escola de 1º Grau "Anacleto Ramos", fixando-lhe o provento em Cr\$ 548.869,30 (Quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove cruzeiros reais e trinta centavos), a partir do dia 08 de Junho de 1994."

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de dezembro de 2000.

**EDSON BANDEIRA**  
**Secretário Municipal de Administração**

**DECRETO Nº 12.650****CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n° 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no Memorando n° 124/2000, da SEMUS, Seq. n° 2-3746/2000,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criada a COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA, com a finalidade de apurar o não comparecimento do servidor municipal JOSÉ MARIA CASAGRANDE no local de serviço, no período de 02 de outubro de 2000 até 31 de outubro de 2000.

**Art. 2º** - A Comissão será composta pelos seguintes membros: Marcos Bazoni Hatum, Eliel Alves Moulin e Elisa Barreto dos Santos Darós, sob a presidência do primeiro.

**Art. 3º** - Na forma do Artigo 3º - Parágrafo Único da Lei n° 4.891, de 29.12.99, a Comissão terá o prazo de trinta (30) dias, a contar da data da instauração da sindicância, para apresentar relatório conclusivo.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de dezembro de 2000.

**EDSON BANDEIRA**  
**Secretário Municipal de Administração**

**DECRETO Nº 12.651**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Expediente de Seq. n° 4-3957/2000, resolve

Retificar parte do Decreto n° 11.324, de 03.04.1998, referente a nomeação de Concursados para o Magistério Público Municipal, onde se lê: **ROSANA CARVALHO DA SILVA – Professor PEF-B IV IV B 10 A**, leia-se: **ROSANIA CARVALHO DA SILVA – Professor PEF-B IV IV B 10 B.**

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de dezembro de 2000.

**ANARIM ALBINO DA SILVEIRA**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

**PORTARIA Nº 405/2000**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito

Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n°. 10.494, de 06/01/97, tendo em vista o processo protocolado sob o n° 22357/2000, de 20.11.2000, resolve

Conceder nos termos do Artigo 148, da Lei n° 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, à servidora municipal **SILVANA COELHO MACHADO**, Professor PEI-C V VI A 11 G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante, a título de gratificação assiduidade, em caráter permanente, com efeitos financeiros retroativos a 20 de novembro de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2000.

**EDSON BANDEIRA**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 406/2000**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n° 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n° 22753/2000, de 24.11.2000, resolve

Conceder à servidora municipal **HERMÍNIA MARIA COSTALONGA BAPTISTINI**, exercendo o cargo de Fiscal de Obras II V B 10 G, lotada na Secretaria Municipal de Obras, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, referentes ao exercício de 2000, a partir de 02 de janeiro de 2001, nos termos do Artigo 70, da Lei n° 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2000.

**EDSON BANDEIRA**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 407/2000**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n° 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no Memorando n° 268/2000, seq. 2-3841/2000, da SEMMADES, resolve

Determinar a lotação do servidor municipal **ANTÔNIO SÉRGIO CABRAL**, Auxiliar Administrativo IV A 07 A, na Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente, a partir de 01 de dezembro de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 2000.

**EDSON BANDEIRA**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 408/2000**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n° 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n° 23070/2000, de 29.11.2000, resolve

Conceder ao servidor municipal **ELISEU CRISÓSTOMO DE VARGAS**, Contador VI B 12 I, exercendo o cargo em comissão de Contador, Símbolo CC.2, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, referentes ao exercício de 1999, a partir de 01 de dezembro de 2000, nos termos do Artigo 70, da Lei n° 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 2000.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 409/2000**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n° 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n° 22087/2000, de 13.11.2000, resolve

Conceder ao servidor municipal **JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA**, exercendo o cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo, Símbolo CSV-DD, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, referentes ao exercício de 2000, a partir de 01 de dezembro de 2000, nos termos do Artigo 70, da Lei n° 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 2000.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 410/2000**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n° 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n° 21983/2000, de 09.11.2000, resolve

Conceder ao servidor municipal **RENATO RAMOS MAGALHÃES**, exercendo o cargo em comissão de Assessor para Assuntos Legislativos, Símbolo CC.2, lotado no Gabinete do Prefeito, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, referentes ao exercício de 2000, a partir de 01 de

dezembro de 2000, nos termos do Artigo 70, da Lei n° 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 2000.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 411/2000**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n° 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta nos processos individuais mencionados, resolve

Conceder aos servidores municipais, abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que têm direito, a partir de 02 de janeiro de 2001, nos termos do Artigo 70, da Lei n° 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	FUNÇÃO
Fernando Costa Batista	Técnico de Informática V B 10 A
Gustavo Matheus de Oliveira Rodrigues	Oficial Administrativo II V A 09 A
Juliana Fernandes Ahid	Oficial Administrativo II V A 09 A
Leila Nascimento Rigoni	Auxiliar Administrativo IV A 07 A
Marise Schiavim de Araújo Silva	Oficial Administrativo III V B 10 H

LOTAÇÃO	REF.	PROT.
SEME	2000	22547/2000
SEME	2000	22550/2000
SEME	2000	22551/2000
SEME	2000	22547/2000
SEME	2000	22547/2000

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de dezembro de 2000.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 412/2000**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n° 10.494, de 06.01.97, resolve

Retificar a Portaria n° 100/96, de 15 de julho de 1996, que passa a ter a seguinte redação:

Nos termos do Artigo 62, Inciso I I I, letra “b”, da

Lei n° 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, combinado com o Artigo 65, Inciso I, da Lei n° 3.995/94 – Estatuto do Magistério Público do Município, aposentar com proventos integrais acrescidos das vantagens permanentes que está percebendo, a servidora municipal **MARIA LINA RAMOS SHAHEED**, MaMP. D I IV A 07 F, lotada na SEME, fixando-lhe o provento em R\$ 816,97 (oitocentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos) , a partir de 12 de julho de 1996.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de dezembro de 2000.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 413/2000

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n° 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n° 23443/2000, de 05.12.2000, resolve

Considerar de efetivo exercício o afastamento de **BENY BÁRBARA SOARES SILVESTRE**, exercendo o cargo de Professor PEI-B II IV B 08 A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de luto, pelo falecimento do pai da servidora, nos termos do Artigo 152, Inciso II, da Lei n° 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 08 (oito) dias, a partir de 28 de novembro de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de dezembro de 2000.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 414/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n° 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no documento de seq. n° 4-3745/2000, resolve

Conceder à servidora municipal **NATÉRCIA MARIA DE OLIVEIRA**, exercendo o cargo em comissão de Assessor para Assuntos Institucionais, Símbolo CC.2, lotada no Gabinete do Prefeito, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, referentes ao exercício de 2000, a partir de 08 de janeiro de 2001, nos termos do Artigo 70, da Lei n° 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de dezembro de 2000.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 415/2000

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n° 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n° 23493/2000, de 06.12.2000, resolve

Conceder licença, nos termos do Art. 101 da Lei n° 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, à servidora municipal **MARCELA SABINO BIGHI THOMPSON**, exercendo o cargo de Professor PEF-A I IV A 07 B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 22 de novembro de 2000, conforme atestado médico apresentado.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de dezembro de 2000.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 416/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n° 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta nos processos individuais relacionados abaixo, resolve

Conceder licença para tratamento de saúde, nos termos dos Artigos 91 e 102 da Lei n° 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores municipais constantes da relação anexa, conforme atestados e laudos médicos apresentados e anexos aos processos mencionados.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de dezembro de 2000.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

### RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 416/2000 de 13/12/2000.

<b>SERVIDOR</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Alzira da Silva (doença em pessoa da família)	Professor PEF-B V VI A 11 B
Amarildo Alves	Gari I A 01 C
Amélia de Souza Fernandes Mariano	Professor PEF-A I IV A 07 G
Ana Virgínia da Silva	Professor PEI-A I IV A 07 B
Anísio de Souza Nogueira	Gari I A 01 A
Celenita Duarte Correia Campos (prorrogação)	Professor PEF-A II IV B 08 B
Cleuzei Miranda Smarzaró Moreira	Oficial Administrativo II V A 09 A
Cristiane Oliveira Alves	Professor PEI-A I IV A 07 C
Devair Alves Lopes (prorrogação)	Gari I A 01 A

Edna de Jesus Oliveira	Gari I A 01 D
Elizabeth Caetano	Gari I A 01 A
Eunice Silva Missagia	Professor PEF-A II IV B 08 B
Fabiola Ferri Giro	Professor PEF-A IV V B 10 B
Gilson Haddad Elias	Professor PEF-B IV V B 10 B
Gilson Haddad Elias	Professor PEF-B IV V B 10 B
Giovanna Carrozino Werneck	Professor PEF-B V VI A 11 B
Maria da Glória Costa Rizzo	Auxiliar de Enfermagem IV B 08 A
Maria Gorete Soares de Souza (prorrogação)	Professor PEI-A I IV A 07 B
Maria Gorete Soares de Souza (prorrogação)	Professor PEI-A I IV A 07 B
Maria José Carvalho	Professor PEF-B V VI A 11 F
Marli Brites Brum	Professor PEI-A I IV A 07 C
Rosângela Grechi	Professor PEF-A I IV A 07 B
Rosely Azevedo Couto	Professor PEF-C V VI A 11 G
Sandra Mara Gomes Silva (prorrogação)	Professor PEF-A IV V B 10 B
Solange Pinheiro Torres	Professor PEF-B V VI A 11 C
Syntia de Menezes Bazeth Mion (doença em pessoa da família)	Professor PEI-B II IV B 08 A
Thatiana Carvalho Rangel Luchi	Auxiliar Administrativo IV A 07 A
Thatiana Carvalho Rangel Luchi	Auxiliar Administrativo IV A 07 A
Valéria de Aquino Rainha Destéfane	Professor PEF-A V VI A 11 C
Valéria de Aquino Rainha Destéfane	Professor PEF-A V VI A 11 C

SEMAD	07 dias	20.11.2000	22908/2000
SEME	15 dias	06.11.2000	22578/2000
SEME	15 dias	21.11.2000	22998/2000

**PORTARIA Nº 417/2000**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n° 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no Memorando n° 251/2000, seq. 2-3901/2000, da SEMREM, resolve

Determinar a lotação do servidor municipal **ALDEIR OLIVEIRA**, Almojarife V A 09 A, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de dezembro de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de dezembro de 2000.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 418/2000**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n° 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no Memorando n° 226/2000, seq. 2-3971/2000, da SEMEL, resolve

Determinar a lotação da servidora municipal **MÔNICA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Oficial Administrativo III V B 10 I, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de dezembro de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de dezembro de 2000.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 419/2000**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n° 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta nos processos individuais mencionados, resolve

Conceder aos servidores municipais, abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que têm direito, a partir de 02 de janeiro de 2001, nos termos do Artigo 70, da Lei n° 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

LOTAÇÃO	LICENÇA Duração / Início		Nº PROTOCOLO
SEME	15 dias	17.11.2000	22677/2000
SEMSUR	15 dias	17.11.2000	22793/2000
SEME	15 dias	13.11.2000	22508/2000
SEME	06 dias	13.11.2000	22583/2000
SEMSUR	63 dias	24.10.2000	21587/2000
SEME	15 dias	23.11.2000	22997/2000
SEMAD	21 dias	13.11.2000	22679/2000
SEME	91 dias	28.09.2000	20091/2000
SEMSUR	30 dias	30.11.2000	9737/2000
SEMSUR	02 dias	23.11.2000	23151/2000
SEMSUR	230 dias	12.09.2000	21885/2000
SEME	15 dias	16.11.2000	23001/2000
SEME	05 dias	27.11.2000	23125/2000
SEME	30 dias	24.10.2000	21710/2000
SEME	30 dias	23.11.2000	23000/2000
SEME	05 dias	12.11.2000	22581/2000
SEMUS	30 dias	09.10.2000	21004/2000
SEME	30 dias	23.09.2000	20013/2000
SEME	02 dias	23.10.2000	21808/2000
SEME	15 dias	22.11.2000	23124/2000
SEME	15 dias	23.11.2000	23122/2000
SEME	30 dias	18.09.2000	19581/2000
SEME	03 dias	26.11.2000	23121/2000
SEME	108 dias	29.08.2000	17995/2000 21219/2000
SEME	07 dias	14.11.2000	22999/2000
SEME	30 dias	06.11.2000	22580/2000
SEMAD	15 dias	04.11.2000	22314/2000

SERVIDOR	FUNÇÃO
Andréa Silva Pereira	Professor PEF-C V VI A 11 F

Delma Lúcia Vinhas Calegário	Fiscal de Obras III VI A 11 G
Fabíola Mirian Paresque Piazzarolo	Oficial Administrativo III V B 10 F
Jeane Souza dos Santos	Auxiliar Administrativo IV A 07 A
Lia Márcia Dutra Soromenho Viana	Professor PEI-C IV V B 10 B
Luizamara Cipriano Leopoldino	Professor PEF-B IV V B 10 B
Mário Canci Costa	Fiscal de Posturas I V A 09 I
Milton dos Santos Batista	Fiscal de Posturas I V A 09 I
Vera Lúcia Lunz Debona	Fiscal de Obras III VI A 11 G

LOTAÇÃO	REF.	PROT.
SEME	2000	22526/2000
SEMO	2000	22745/2000
SEMFA	2000	23560/2000
SEME	2000	22552/2000
SEME	2000	4-3785/2000
SEME	2000	22532/2000
SEMO	2000	23378/2000
SEMFA	2000	23374/2000
SEMO	1999	23367/2000

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de dezembro de 2000.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS DE OBRAS

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/00.

**CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e CONSTRUTORA MONTE LÍBANO LTDA.

**OBJETO:** Prorroga prazo da obra, objeto do Contrato nº 018/00, por mais 90 dias, passando o prazo total para 270 dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/10/2000.

**ASSINATURAS:** Marcos Pimenta Vereza - Secretário Municipal de Obras, Anarim Albino da Silveira - Prefeito Municipal em Exercício, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e Inocêncio Valiatti - Contratada.

**PROCESSO:** Prot. nº 23.965/2000.

**ESPÉCIE:** Termo de Rescisão do Contrato nº 076/2000.

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e CONSTRUTORA GRELVES LTDA.

**OBJETO:** Rescisão do Contrato nº 076/00, objeto da Carta Convite nº 128, de comum acordo, tendo em vista a insuficiência de recursos financeiros do Município, resultando em cancelamento de saldo do Empenho nº 6317/00, Programa de Trabalho 16.91.575.1.069, no valor de R\$17.089,80 (dezesete mil, oitenta e nove reais e oitenta centavos), acatando a PMCI as razões da Contratada, não cabendo a mesma nenhuma penalidade como também não havendo para o Município contratante nenhum prejuízo.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2000.

**ASSINATURAS:** Marcos Pimenta Vereza - Secretário Municipal de Obras, Anarim Albino da Silveira - Prefeito Municipal em Exercício, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e Geovani Grechi - Contratada.

**PROCESSO:** Seq. 4-3952/2000.

**ESPÉCIE:** Termo de Rescisão do Contrato nº 048/2000.

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e CONSTRUTORA PAULA GAMA LTDA.

**OBJETO:** Rescisão do Contrato nº 048/00, objeto da Tomada de Preços nº 008/2000, de comum acordo, tendo em vista a insuficiência de recursos financeiros do Município, resultando em cancelamento de saldo do Empenho nº 4267/00, Programa de Trabalho 08.46.223.1.069, no valor de R\$117.174,82 (cento e dezessete mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), acatando a PMCI as razões da Contratada, não cabendo à mesma nenhuma penalidade como também não havendo para o Município contratante nenhum prejuízo.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/11/2000.

**ASSINATURAS:** Marcos Pimenta Vereza - Secretário Municipal de Obras, Anarim Albino da Silveira - Prefeito Municipal em Exercício, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e Alcebíades Sarmento Filho - Contratada.

**PROCESSO:** Seq. 4-3961/2000.

**ESPÉCIE:** Termo de Rescisão do Contrato nº 085/2000.

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e CONSTRUTORA MONTE LÍBANO LTDA.

**OBJETO:** Rescisão do Contrato nº 085/2000, objeto da Carta Convite nº 143/2000, de comum acordo, tendo em vista a insuficiência de recursos financeiros do Município, resultando em cancelamento de saldo do Empenho nº 7394/00, Programa de Trabalho 16.91.575.1.069, no valor de R\$71.726,37 (setenta e um mil, setecentos e vinte e seis e trinta e sete centavos), acatando a PMCI as razões da Contratada, não cabendo à mesma nenhuma penalidade como também não havendo para o Município contratante nenhum prejuízo.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/11/2000.

**ASSINATURAS:** Marcos Pimenta Vereza - Secretário Municipal de Obras, Anarim Albino da Silveira - Prefeito Municipal em Exercício, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e Inocêncio Valiatti - Contratada.

**PROCESSO:** Seq. 4-3953/2000.

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONVÊNIOS

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2000.

**CONVENIENTES:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS e HOSPITAL INFANTIL “FRANCISCO DE ASSIS”.

**OBJETO:** Aditar o Convênio nº 002/2000, de 04/02/2000, em mais R\$100.000,00 (cem mil reais), passando o valor total do convênio originário para R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2000.

**ASSINATURAS:** Anarim Albino da Silveira - Prefeito Municipal em Exercício, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município, Wagner Medeiros Júnior – Titular da SEMUS, e Jandyra Rodrigues Pinheiro – Presidente do HIFA.

**PROCESSO:** Prot. nº 20631/2000.

## EXTRATO DE CONTRATO DE OBRA

**ESPÉCIE:** Termo de Contrato nº 095/2000.

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e ITABIRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.

**OBJETO:** Construção de Pórtico e obras complementares, na Escola Técnica de Cachoeiro de Itapemirim.

**VALOR:** R\$90.988,00 (noventa mil, novecentos e oitenta e oito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.43.198.1.081 – 4110 - SEME.

**PRAZO:** 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, excluindo-se o do vencimento.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/12/2000.

**ASSINATURAS:** Carlos Roberto de Paula Ribeiro – Coordenador de Planejamento, Anarim Albino da Silveira - Prefeito Municipal em Exercício, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e Roberto Guimarães - Contratada.

**PROCESSO:** Carta Convite nº 194/2000.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2000

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público aos interessados que realizará Concorrência Pública nº 002/2000, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte urbano, coletivo – Transpop – Programa de Transporte Popular, às 15:00 horas do dia 19/12/2000, na sala de Licitação, à Rua Vinte e Cinco de Março, nº 28, Centro, onde os interessados poderão adquirir

cópia do Edital mediante o pagamento da taxa de R\$ 20,00 (vinte reais).

Cachoeiro de Itapemirim, 14/11/2000.

**Dr. Wesley de O. Louzada Bernardo**  
Presidente

## EDITAL TP Nº 019/2000

A Comissão Municipal de Licitação, em cumprimento do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados, que no dia **18/12/2000**, às **14:00 horas**, à Rua Vinte e Cinco de Março, nº 28, Centro, realizará **Tomada de Preços, nº 019/2000**, objetivando a aquisição de Leite em Pó e Óleo de Soja. Convênio: Carências Nutricionais PCN/MS. Cópia do Edital será fornecida aos interessados que comprovarem o recolhimento da taxa de 20 UFIR's, na tesouraria desta Prefeitura, no prazo regulamentar.

Cachoeiro de Itapemirim, 27/11/2000.

**WESLEY DE O. LOUZADA BERNARDO**  
Presidente

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 194/2000**, à firma **ITABIRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.**, com valor total de **R\$ 90.988,00** (noventa mil novecentos e oitenta e oito reais).

**Objeto:** Construção de Pórtico da Escola Técnica de Cachoeiro de Itapemirim

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 2000.

**ANARIM ALBINO DA SILVEIRA**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, **ALMIR FORTE DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, Carteira de Identidade nº 550.328 – SESP/ES, CPF nº 557.591.907-25 – MF, vereador com assento nesta Casa de Leis, declaro, para fins que se fizerem necessários, que possuo os seguintes bens abaixo descritos:

- 01 (um) Automóvel Volkswagen Brasília – ano 1976;
- 01 (um) Automóvel Volkswagen Gol 1000 - ano 1998;
- 01 (um) Telefone Convencional; e
- 01 (um) Telefone Celular.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 15 de dezembro de 2000.

**ALMIR FORTE DOS SANTOS**  
Vereador – PC do B

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO****PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM****SEMADES – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****LICENÇA AMBIENTAL****AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO – AO Nº 064/2000**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, com fulcro no artigo 7º da Lei nº 4.366, de 05 de setembro de 1997 e nos Arts. 3º e 21 do Decreto nº 12.166/99, expede a presente **AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO**, requerida através do processo nº 431188, protocolado sob o nº 13947/99, com as condicionantes listadas no verso.

**EMPRESA: A.M.P. COMÉRCIO A VAREJO DE  
COMBUSTÍVEIS LTDA.**

**CNPJ: 03.408.609/0001-92**

**ENDEREÇO: AV. FRANCISCO MARDEGAN, Nº 100,  
AEROPORTO – CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM - ES**

**ATIVIDADE: Posto de Abastecimento de Álcool e  
Derivados de Petróleo com Lavagem e  
Lubrificação de Veículos**

**CLASSIFICAÇÃO Nº: 18.2 POTENCIAL POLUIDOR:  
MÉDIO**

**VALIDADE: 16 de agosto de 2003**

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 17 de Agosto de 2000

**JOSÉ SEBASTIÃO MOURA  
Diretor do Departamento de Controle de Qualidade Ambiental**

**SILVIO FERREIRA  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável**

autorização do município concedida pela SEMMADES, conforme determina o Art. 3º da Lei 4366/97;

2. Apresentar, anualmente, a renovação do Certificado de Vistoria do CBMES;

3. Fica proibido o aterro e/ou lançamento de resíduos sólidos ou efluentes industriais no corpo d'água ou remanescentes de mata atlântica;

4. Implantar em torno da empresa em forma de barreira visual (Cinturão Verde), plantio consorciado de espécies arbóreas, envolvendo as leguminosas, nativas e frutíferas na proporção 60% - 30% - 10%. Prazo de 90 (noventa) dias, de modo a fixar o depósito de talus lateral do empreendimento, evitando erosão;

5. Destinação adequada dos insumos, sucatas, embalagens e resíduos gerados no funcionamento e manutenção da atividade zelando pela segurança, higiene, aspecto visual e proteção ambiental. A empresa deverá apresentar, sempre que solicitada pela Fiscalização Ambiental, nota fiscal/recibo/comprovante informando precisamente a destinação final;

6. Apresentar folha de publicação em jornal de grande circulação e Órgão Oficial do Município tornando público a obtenção de Licença de Operação, fazendo cumprir a legislação vigente. Prazo de 30 (trinta) dias;

7. Apresentação obrigatória da Licença Ambiental sempre que a atividade for vistoriada;

8. Esta licença não isenta o requerente de obter o Alvará de Construção junto à Secretaria Municipal de Obras;

9. A renovação desta licença deverá ser solicitada em até 30 (trinta) dias antes de seu vencimento;

10. O não cumprimento das condicionantes implicará em penalidades conforme dispõe o Art. 26 do Decreto 12.166/99.

**CONDICIONANTES**

1. Compromete-se, a empresa, a comunicar qualquer acidente e/ou dano ambiental à SEMMADES/PMCI e qualquer alteração e/ou ampliação do estabelecimento, bem como de seus respectivos equipamentos, dependerá de prévia

**SILVIO FERREIRA  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável**